



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA aprovou a Resolução nº 231/2022 que altera a Resolução nº 170/2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O processo de escolha deverá ser realizado a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo este buscar apoio da Justiça Eleitoral.

A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, sendo que o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

Manoela M.



O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, deve ser realizado de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame.

Considerando o disposto acima, bem como a necessidade de realização de processo eleitoral para composição do colegiado do Conselho Tutelar de Coronel Domingos Soares, justificamos a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para auxiliar nos trâmites.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos são:

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;	11.700,00	11.700,00
10	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação;	280,00	2.800,00

Marcelo M.



	Avaliação psicológica a será realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; <ul style="list-style-type: none">▪ Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos.		
			14.500,00

A empresa deve apresentar no ato do processo licitatório indicação de profissional com formação em psicologia com registro no órgão de classe competente, através de cópia de Certificado/Diploma de formação profissional e registro profissional, que será responsável por avaliação psicológica (caso durante a vigência contratual o profissional tenha que ser substituído deverá ser aprovado pelo CMDCA);

A empresa deverá apresentar no ato do processo licitatório comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

A empresa deve apresentar no ato do processo licitatório atestado de capacidade técnica de serviço condizente ao objeto deste termo de referência;

A impressão das provas deve ser realizada pela empresa;

No dia da aplicação das provas a empresa deve disponibilizar no mínimo um profissional de nível superior para auxiliar no processo;

O pagamento referente aos serviços somente será executado após a sua finalização total, perante declaração de que os serviços foram cumpridos emitida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela servidora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, conselheira suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno

Vanessa M.



5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para a aquisição é de R\$ 14.500,00.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária será indicada pelo setor de contabilidade.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10 meses de execução e vigência.

Coronel Domingos Soares, 21 de março de 2023.

Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Conselheira CMDCA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatuí a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Laborativa Treinamentos e Testes		Banco: 001	Agência: 1382 X	Conta: 16501 8
Endereço: Rua Gregório dos Santos 600		e-mail: crismteixeira77@gmail.com		
Município/UF: Abelardo Luz		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 10.757.971.0001-34	Telefone: 49998028342	Representante legal: Fabricio Pellizzer Teixeira		

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;	10200,00	10.200,00
10	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação; Avaliação psicológica a será realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; • Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos	350,00	3.500,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Fabricio Pellizzer Teixeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

006

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.757.971/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENESSERE - SAUDE INTEGRAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GREGORIO DOS SANTOS	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISMTEIXEIRA77@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 8803-5174/ (49) 9985-5195
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 09:40:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO CORONEL DOMINGOS SOARES - SC

RAZÃO SOCIAL: ANDREA DE MOURA -CNPJ 40.318.138/0001-58

REPRESENTANTE: ANDREA DE MOURA CARGO: Proprietária

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 7.983.824-1 E CPF 028.240.499-60

ENDEREÇO: Rua Luiz Favretto, 73, Pato Branco – PR

TELEFONE: (46) 99110-0267

BANCO: 085 Agência: 113 Nº DA CONTA BANCÁRIA 33226-7

ENDEREÇO ELETRÔNICO: malu.andrea@gmail.com

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;	R\$14.500,00	R\$14.500,00
10	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação; Avaliação psicológica a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; • Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos.	R\$250,00	R\$5.000,00

Pato Branco 20 de março de 2023.

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58

EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267

ANDREA DE
MOURA
02824049960:40
318138000158

Assinado de forma
digital por ANDREA DE
MOURA
02824049960:40318138
000158
Dados: 2023.03.20
16:07:29 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.318.138/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 40.318.138 ANDREA DE MOURA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 90.01-9-01 - Produção teatral 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 79.12-1-00 - Operadores turísticos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LUIZ FAVRETTO	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.505-150	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALU.ANDREA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9110-0267
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 09:39:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Invista em você!

"Não trabalhe sem capacitação".

CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

009

Rua: Aurélio Fontana de Pauli - Cidade Jardim - União da Vitória - PR
Fones - (49) 9 99983852 - (49) 9 84150633 - (49) 9 99019810
Email- curyconsultoria@hotmail.com - celso.curioni@hotmail.com
CRESS: 31,11ª REGIÃO - PR - CNPJ- 15.005.174/0001-14

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: CELSO CURIONI	Banco: BB	Agência: 0375-1	Conta: 106.780-X
Endereço: RUA AURELIO FONTANA DE PAULI,175		e-mail: curyconsultoria@hotmail.com	
Município/UF: UNIÃO DA VITÓRIA - PR		Inscrição estadual:	
CNPJ nº: 15.005.174/0001-14	Telefone: 49 - 999983852	Representante legal: CELSO CURIONI	

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
10	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação; Avaliação psicológica a será realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; • Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

União da Vitória - PR, 08 de fevereiro de 2023.

15.005.174/0001-14

CELSO CURIONI

Rua: Aurélio Fontana De Pauli, 175
Cidade Jardim, União da Vitória - PR
CEP: 84.007-145

CELSO CURIONI
005.811.399-17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

010

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.005.174/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CELSO CURIONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURY CONSULTORIA - PROJETOS & CAPACITACOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AURELIO FONTANA DE PAULLI	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.607-145	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CURYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9998-3852
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 09:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

Parecer de Licitação 18/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares, englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correções de provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares, englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correções de provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar. Limitado ao teto máximo de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), do tipo menor valor por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 23 de março de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares, englobando elaboração de provas, aplicação de provas, correção de provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.**

Especificação de Dotações:

03 – Departamento de Administração

001 – Departamento de Administração

04.122.0003. 2007 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa 460 – fonte 000

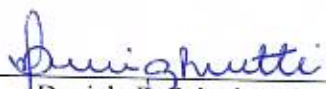
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 23 de março de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO Nº. 37/2023
PREGÃO Nº. 19/2023 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 13/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/04/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **13/04/2023 às 08:00**., no site **www.licitacoes-e.com.br**.,

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **13/04/2023 às 08:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.5. Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:



a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:00 do dia 13/04/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:



O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 08:30 do dia 13/04/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (RS 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não



tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para ME.Ps.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoado(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.9. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.10. Nos preços ofertados deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

15.11. O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.13.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.



16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 24/03/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA aprovou a Resolução nº 231/2022 que altera a Resolução nº 170/2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O processo de escolha deverá ser realizado a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo este buscar apoio da Justiça Eleitoral.

A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, sendo que o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, deve ser realizado de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame.

Considerando o disposto acima, bem como a necessidade de realização de processo eleitoral para composição do colegiado do Conselho Tutelar de Coronel Domingos Soares, justificamos a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para auxiliar nos trâmites.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Integral;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **10 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Requisição do Departamento Solicitante;

e. Prazo de entrega/execução: 10 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7887	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão	1,00	SERV	11.700,00	11.700,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

		discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;				
2	7888	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação; Avaliação psicológica a será realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; •Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos.	10,00	SERV	280,00	2.800,00
TOTAL						14.500,00

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do e-mail: licitapmeds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

3.3 Somente quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A impressão das provas deve ser realizada pela empresa;

4.2 No dia da aplicação das provas a empresa deve disponibilizar no mínimo um profissional de nível superior para auxiliar no processo;



5. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deve apresentar indicação de profissional com formação em psicologia com registro no órgão de classe competente, através de cópia de Certificado/Diploma de formação profissional e registro profissional, que será responsável por avaliação psicológica (caso durante a vigência contratual o profissional tenha que ser substituído deverá ser aprovado pelo CMDCA);

5.2 A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente aos serviços somente será executado após a sua finalização total, perante declaração de que os serviços foram cumpridos emitida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Servidora VANESSA DE SOUZA MATIELLO, Analista Administrativo, conselheira suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo fiscal geral JONAS DOS SANTOS BUENO.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.


VANESSA DE SOUZA MATIELLO
Analista Administrativo
Conselheira CMDCA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO _/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 19/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **10 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 A impressão das provas deve ser realizada pela empresa;

3.6 No dia da aplicação das provas a empresa deve disponibilizar no mínimo um profissional de nível superior para auxiliar no processo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente aos serviços somente será executado após a sua finalização total, perante declaração de que os serviços foram cumpridos emitida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **10 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima



relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a Servidora VANESSA DE SOUZA MATIELLO, Analista Administrativo, conselheira suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo fiscal geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/2023 – PROCESSO N.º. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão - nº _____/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PARECER JURÍDICO Nº 134/2023

Processo Licitatório nº 037/2023

Modalidade Pregão nº 019/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de serviços de seleção de candidatos para provimento de vagas de conselheiro tutelar.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto se destinam ao aperfeiçoamento do processo de preenchimento de vagas de conselheiro tutelar, mediante processo de seleção.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade **“Pregão”**, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valores dos objetos estampado no Anexo I do Edital-Termo de Referência, foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma exclusiva a micro e pequenas empresas**, consoante valores orçados, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa tipo **menor preço por lote, incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema **“licitações-e”** do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



038

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do objeto não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso. A configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regimento próprio para este quesito.



2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação (em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular e sua forma de disputa eletrônica essencial para ampliação e lisura da disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.4 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 27 de março de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 36/2023

FINALIDADE: contratação de empresa especializada para prestação de serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de conselheiros tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de provas, aplicação de provas, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que por ventura sejam realizados referentes as provas, avaliação psicológica e curso de formação para conselheiro Tutelar.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº37/2023 Pregão Eletrônico nº 19/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de conselheiros tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de provas, aplicação de provas, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que por ventura sejam realizados referentes as provas, avaliação psicológica e curso de formação para conselheiro Tutelar.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estricta obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de conselheiros tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de provas, aplicação de provas, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que por ventura sejam realizados referentes as provas, avaliação psicológica e curso de formação para conselheiro Tutelar.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

043

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero **regular** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de conselheiros tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de provas, aplicação de provas, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que por ventura sejam realizados referentes as provas, avaliação psicológica e curso de formação para conselheiro Tutelar. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 28 de março de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 19/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 13/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/04/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcms.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

Se34403-9



PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES

CNPJ; 10.757.971/0001-34

Rua: Gregório dos santos , 600 centro - Abelardo Luz – SC

Responsável legal: Fabricio P. teixeira

Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7887	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;	1,00	SERV	11.700,00	11.700,00
2	7888	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação;	10,00	SERV	215,00	2150,00

LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES

10.757.971/0001-34

Rua Gregório Dos Santos n 600- Abelardo Luz - SC

		Avaliação psicológica a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; •Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos.				
TOTAL						13.850,00

Validade da proposta 60 dias

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

FABRICIO
PELLIZZER
TEIXEIRA:62518216
049

Assinado de forma digital
por FABRICIO PELLIZZER
TEIXEIRA:62518216049
Dados: 2023.04.13
15:43:44 -03'00'

Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
LABORATIVA LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordocweb/autenticacao?chave=1&empw/n/30A9E146rfaDcaag&chave2=0580wsgj_-cXGj:QwIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04388673964-VIVIANE MARCHESINI|62518216049-FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA
05639452990-ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR

VIVIANE MARCHESINI, brasileira, solteira, Enfermeira com registro no COREN/SC n.º 127355, residente e domiciliada à Rua Gregório dos Santos, n.º 600, Apto., Bairro Centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.698.688 SSP/SC, CPF n.º 040.886.739-64, nascida na cidade de Xanxerê - SC, aos 12 de agosto de 1982;

ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Padre João Smedt, 956, Bairro Centro, na cidade de Abelardo Luz, CEP: 89.830-000, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 3.892.336 SSP/SC e CPF n.º 056.394.529-00, nascido na cidade de Pato Branco - PR, aos 27 de setembro de 1986.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATIVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204288392, com sede Rua Gregório dos Santos, 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP 89830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.757.971/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade que gira sob o nome empresarial LABORATIVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; assistência social; atividades veterinárias (testes, exames, consultas) dedetização, imunização e controle de pragas.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA.

ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/2003, solteira, estudante, CPF nº 132.999.089-79, carteira de identidade nº 6.914.377, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil, assistida neste ato por seu **PAI/REPRESENTANTE FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA**, abaixo qualificado;

FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico veterinário, CPF nº 625.182.160-49, carteira de identidade nº 3038280388, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia **VIVIANE MARCHESINI**, detentora de 1.900 (um mil e novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Retira-se da sociedade o sócio **ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR**, detentor de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (cem reais).



048

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
LABORATIVA LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA.

A sócia VIVIANE MARCHESINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio *FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA*, da seguinte forma: vende como de fato tem vendido, dando plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se da presente sociedade.

O sócio ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (cem reais), direta e irrestritamente a sócia *ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA*, da seguinte forma: vende como de fato tem vendido, dando plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se da presente sociedade.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA, fica com 100(cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais);
FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA, fica com 1.900(um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA.

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio *FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA* com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

***À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o
contrato social, com a seguinte redação:***

CLAUSULA 01.^a - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA;**

CLAUSULA 02.^a - A sociedade tem sua sede na cidade de Abelardo Luz – SC, sito à Rua Gregório dos Santos, n.º 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
LABORATIVA LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

049

CLAUSULA 03.ª - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; assistência social; atividades veterinárias (testes, exames, consultas) dedetização, imunização e controle de pragas.

CLAUSULA 04.ª - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas na seguinte forma:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Ana Laura Marchesini Teixeira	100	100,00	5%
Fabrizio Pellizzer Teixeira	1.900	1.900,00	95%
Total	2.000	2.000,00	100 %

Parágrafo único: O capital social já se encontra totalmente integralizado.

CLAUSULA 05.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 06.ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26/03/2009;

CLAUSULA 07.ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA 08.ª - O sócio no exercício de administrador e de outros cargos na sociedade tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

CLAUSULA 09.ª - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLAUSULA 10. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLAUSULA 11. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus



050

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
LABORATIVA LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

haveres serão apurados e liquidados, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLAUSULA 12. - No caso de falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de-cujus podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentro deles, devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA 13. – A empresa manterá um Responsável Técnico, com registro no órgão competente quando for o caso;

CLAUSULA 14. – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Abelardo Luz/SC, 27 de fevereiro de 2020.

VIVIANE MARCHESINI

ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR

ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA
PIP: FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA (PAI/REPRESENTANTE)

FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA





204670373

051

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
PROTOCOLO	204670373 - 18/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204288392
CNPJ 10.757.971/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020
SOB N: 20204670373

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204670373

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62518216049 - FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA

Cpf: 04088673964 - VIVIANE MARCHESINI

Cpf: 05639452900 - ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2020

Arquivamento 20204670373 Protocolo 204670373 de 18/02/2020 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296253382274227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34



ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/2003, solteira, estudante, CPF nº 132.999.089-79, carteira de identidade nº 6.914.377, órgão expedidor SSP/SC residente e domiciliada na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000 Brasil;

FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico veterinário, CPF nº 625.182.160-49, carteira de identidade nº 3038280388, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204288392, com sede Rua Gregório dos Santos, 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.757.971/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; assistência social; atividades veterinárias (testes, exames, consultas) dedetização, imunização e controle de pragas, limpeza de caixas de água e de gordura.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Abelardo Luz/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ABELARDO LUZ - SC, 29 de setembro de 2021.


ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA


FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA

Req: 8100001649653



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2021 - Data dos Efeitos 29/09/2021

Arquivamento 20217903231 Protocolo 217903231 de 01/10/2021 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182202821837827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

01/10/2021



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA305HRVX6XLJ99X_9JWchave2=1q6cwesjh_-ck6j5Cv12A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02883910996 - CRISTINA MACHADO SCHUMLEISTER

053



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XM330HHR2x6x2j9sBu_9j&chave2=Ug8cwspq_-cGj5CvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02583940398-CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob nº 025.839.409-96, **CRC-SC 024525-0/O**, residente e domiciliada na Rua Messias de Souza Machado, 720, bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz –SC, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia dos documento abaixo relacionado é **AUTÊNTICO** e condiz com os documentos **ORIGINAIS** que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. 7ª alteração contratual da Sociedade Laborativa Treinamento e Testes LTDA, onde os sócios Ana Laura Marchesini Teixeira e Fabricio Pellizzer Teixeira resolvem alterar o objeto social.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Abelardo Luz-SC, 29/09/2021.

CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021 Data dos Efeitos 29/09/2021

Arquivamento 20217903231 Protocolo 217903231 de 01/10/2021 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182202821837827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



217903231

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
PROTOCOLO	217903231 - 01/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42204288392
 CNPJ: 10.757.971/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021
 SOB N: 20217903231

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 02583940996 - CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER - Assinado em 01/10/2021 às 12:00:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021 Data dos Efeitos 29/09/2021

Arquivamento 20217903231 Protocolo 217903231 de 01/10/2021 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182202821837827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.757.971/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENESSERE - SAUDE INTEGRAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GREGORIO DOS SANTOS	BAIRRO 600	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ
UF SC		TELEFONE (49) 8803-5174 / (49) 9985-5195
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISMTEIXEIRA77@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2015.

Emitido no dia 12/04/2023 às 06:06:43 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ: 10.757.971/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:29 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **3F42.56F9.3E8E.A58D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**
CNPJ/CPF: **10.757.971/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140077033040
Data de emissão:	26/03/2023 17:43:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
745/2023	10/04/2023	09/07/2023	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	10.757.971/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2219	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA 01 CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C230745N9406D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

Município de Abelardo Luz	Av. Padre João Smedt 1605
---------------------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.757.971/0001-34

Certidão n°: 40895400/2022

Expedição: 21/11/2022, às 09:06:23

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.757.971/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.757.971/0001-34
Razão Social: LABORATIVA LTDA EPP
Endereço: RUA GREGORIO DOS SANTOS 600 SALA 01 / CENTRO / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2023 a 04/05/2023

Certificação Número: 2023040501161468158890

Informação obtida em 10/04/2023 19:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 75221
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LABORATIBA TREINAMENTO E TESTES

Raiz do CNPJ: 10.757.971

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ABELARDO LUZ

Endereço da sede : Rua Gregório dos Santos

Certidão emitida às 20:25 de 10/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			
OBJETO SOCIAL			
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (TESTES, EXAMES, CONSULTAS) DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E DE GORDURA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA 132.999.089-79	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA 625.182.160-49	1.900,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA 625.182.160-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
01/10/2021	20217903231		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231258780

página: 2/2



CONTROLE: 12601698708902 CPF SOLICITANTE: 025.839.409-96 NIRE: 42204288392 EMITIDA: 14/02/2023 PROTOCOLO: 231258780



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim que LABORATIVA TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.971/0001-34 é FORNECEDORA IDÔNEA, que a através da profissional Cristiane Marchesini Teixeira executou o processo de escolha do Conselho Tutelar no município no ano DE 2019 , atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Entre Rios, 11 de abril de 2023.

REJANE APARECIDA BERTOGLIO HAMMERICH
Membro do CMCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, presta serviço a este município.

Registramos que a empresa presta serviços contínuo na execução de ações técnicas operativas aos programas e projetos nesta municipalidade com disponibilização de equipes de profissionais, conforme descrição:

- Psicólogo: 24 horas semanais
- Assistente social – 24 horas semanais

Período de execução: início 26/07 /2019 à 20/04/2021, Contrato n 245/2019 em decorrência do processo licitatório n 37/2019 através do pregão eletrônico 87/2019.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Palmas -- PR, 10 de março de 2021

Claudiovani Corrêa
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de
Assistência Social



Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, presta serviços para a este município. Conforme CONTRATO N° 030/2021

Registramos que a empresa presta serviços contínuo na execução de ações técnicas profissionais, supervisão técnica e acompanhamento aos serviços programas e projetos nesta municipalidade abrangendo:

Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, Diagnóstico, mapeamento,

Proteção social Especial: PAEFI, SINASE, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescente, idosos, mulheres e famílias vítimas de violência,

Serviços de Alta Complexidade: acolhimento institucional e família acolhedora

Gestão da assistência social, Planos Municipais, conferências Municipais, Vigilância socioassistencial

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Abelardo Luz SC, 10 de novembro de 2021

IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivete de O. Busatta
Secretária Mun. de Ass. Social
Decreto 008 2021

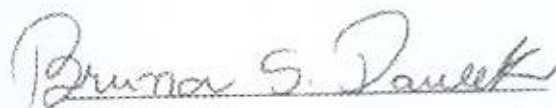
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LABORATIVA TREINAMENTO E TESTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.757.971/0001-34**, estabelecida na Rua Gregório dos Santos, nº 600, bairro centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de SC, presta serviços à Prefeitura Municipal de Mariópolis /Departamento Municipal de Assistência Social.

Registramos que a empresa presta o **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA**, para execução de ações de formação e acompanhamento de profissionais do SUAS, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, **contrato Nº 107/2020 EDITAL PREGÃO Nº 32/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020**, de 23 de setembro até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 03 de maio de 2021.



Bruna Simionato Paulek

Diretora

CPF: 076.727.459 80

BRUNA SIMIONATO PAULEK
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF 076.727459-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, prestou serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social na realização do programa ACESSUAS com a disponibilização de equipe de profissionais, no período de 26/07/2019 até a presente data. Contrato 245/2019. , pregão eletrônico 87/2019, licitação 37/2019.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Palmas – PR, 25 de fevereiro de 2021



Claudiovani Corrêa
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de
Assistência Social

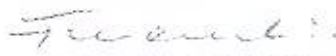
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.757.971/0001-34, estabelecida a rua gregório dos Santos n 600, centro Abelardo Luz - SC, através do signatário da presente, o senhor Fabricio Pellizzer Teixeira, CPF: 625.182.160-49, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão eletrônico nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abelardo Luz, 13 de abril de 2023



Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Abelardo Luz, 12 de abril de 2023



Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

DECLARAÇÃO CNAE

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

A empresa LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.757.971/0001-34, estabelecida a rua gregório dos Santos n 600, centro Abelardo Luz - SC, através do signatário da presente, o senhor Fabricio Pellizzer Teixeira, CPF: 625.182.160-49, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 8.02(código) – treinamento técnico gerencial (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Abelardo Luz, 13 de abril de 2023



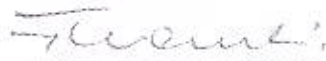
Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP****PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023**

Laborativa Treinamentos e Testes, CNPJ/MF Nº 10.757.971/0001-34, sediada rua Gregório dos Santos n 600, centro Abelardo Luz – SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abelardo Luz. 13 de abril de 2023



Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Abelardo Luz 13 de abril de 2023



Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

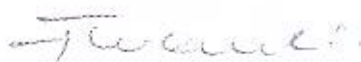
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO N.º 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

A empresa LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES , cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.757.971/0001-34, estabelecida a rua gregório dos Santos n 600, centro Abelardo Luz - SC, através do signatário da presente, o senhor Fabricio Pellizzer Teixeira, CPF: 625.182.160-49 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Abelardo Luz. 13 de abril de 2023



Fabricio Pellizzer Teixeira

CPF: 625.182.160.49

Licitação [nº 994380] e Lote [nº 1]

075

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 13.850,00	13/04/2023 08:39:30:643
2	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 13.900,00	13/04/2023 08:39:01:894
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME*	Classificado	R\$ 5.000.000,00	09/04/2023 19:41:07:085

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$14.200,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	Em atendimento da Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
13/04/2023 08:30:41:849	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
13/04/2023 08:38:19:394	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
13/04/2023 08:38:49:394	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$14.000,00.
13/04/2023 08:43:12:394	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
13/04/2023 08:43:12:394	SISTEMA	O tempo rancômico foi encerrado, sendo decorrido 04 minutos e 53 segundos nesta fase.
13/04/2023 08:43:12:394	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA no valor de R\$13.850,00
13/04/2023 08:43:12:394	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
13/04/2023 08:43:28:840	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
13/04/2023 08:46:53:252	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, no e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	09/04/2023 19:41:07:085	---	R\$ 5.000.000,00	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
2	10/04/2023 19:57:57:153	---	R\$ 14.200,00	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
3	12/04/2023 15:17:28:042	---	R\$ 14.500,00	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
4	13/04/2023 08:36:33:525	---	R\$ 14.100,00	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
5	13/04/2023 08:37:07:436	---	R\$ 14.090,00	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
6	13/04/2023 08:38:09:399	---	R\$ 14.000,00	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
7	13/04/2023 08:38:51:825	---	R\$ 13.950,00	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
8	13/04/2023 08:39:01:894	---	R\$ 13.900,00	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
9	13/04/2023 08:39:30:643	---	R\$ 13.850,00	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	13/04/2023 08:43:28:840 - Arrematado
Data/Hora	13/04/2023 08:45:54:114 - Declarado vencedor
Data/Hora	14/04/2023 11:04:01:264 - Adjudicado
Fornecedor	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
Contratado	R\$ 13.850,00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 37)

às 08:30:41 horas do dia 13/04/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 37 - 2023/19 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2023 15:17:28:042	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA	R\$ 14.500,00
10/04/2023 19:57:57:153	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	R\$ 14.200,00
09/04/2023 19:41:07:085	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 5.000.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

13/04/2023 08:39:30:643	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	R\$ 13.850,00
13/04/2023 08:39:01:894	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA	R\$ 13.900,00
09/04/2023 19:41:07:085	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 5.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 13/04/2023, às 08:43:28 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 13/04/2023, às 08:45:54 horas, a situação do lote foi finalizada.


No dia 13/04/2023, às 08:45:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 14/04/2023, às 11:04:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:04:01 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 14/04/2023, às 11:04:01 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para

provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA com o valor R\$ 13.850,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA
Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

10.757.971/0001-34 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

20.311.290/0001-00 OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA

43.109.155/0001-73 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023
PREGÃO N.º 19/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele pode ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- assinatura de contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a envile, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

É o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

A demanda por “parecer jurídico” em questão não faz qualquer alusão a análise de especificidades do processo ou sobre alguma ocorrência inusitada, a exemplo de recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, não havendo condicionamento para manifestação jurídica.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços de seleção de candidatos para provimento de vagas de conselheiro tutelar

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



“portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

29/03/2023

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 13/04/2023,
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório não identificamos termo desta ordem, até o presente momento.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de três proponente(s), conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços, foi declarada vencedora para o lote 1, a licitante “Laborativa – Treinamento e Testes Ltda – CNPJ 10757971/0001-34”.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es) em 14/04/2023.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 e/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar manifestações ou razões recursais de qualquer ordem.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de abril de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



ADJUDICAÇÃO

Pregão 19/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 13/04/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

Vencedor(es):

laborativa treinamentos e testes								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;			SERV	1,00	11.700,00	11.700,00
1	2	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação; Avaliação psicológica a será realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial; •Valor individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos.			SERV	10,00	215,00	2.150,00
TOTAL								13.850,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LTDA referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 5 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 19/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 13/04/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.
Vencedor(es):

Laborativa treinamentos e testes										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total		
1	1	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente. Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizadas referente as provas; Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional de psicologia inscrito no CRP de forma presencial. Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente.				SERV	1,00	11.700,00	11.700,00	
1	2	Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação; Avaliação psicológica a ser realizada por profissional de psicologia inscrito no CRP de forma presencial. Atenção individual caso o pleito exceda a quantidade de 20 candidatos.				SERV	10,00	215,00	2.150,00	
TOTAL								13.850,00		

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LABORATIVA- TREINAMENTO E TESTES LTDA referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 5 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimadas os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

04911070

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Gravando-se pelo Decreto Presidencial de 15 de agosto de 1988, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1988)



O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com suas atribuições, resolve, em razão da conclusão de curso de Psicologia, Bacharelado em 30 de agosto de 2014, conferir o Diploma de

Psicóloga
a
Cássia Regina Derossi

brasilense, nascida em 17 de março de 1991, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 5.020.741 - SC a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Xanxerê - SC, em 30 de agosto de 2014

Rosalinda Berdighieri
Secretaria Acadêmica Geral

Cássia Regina Derossi
Diplomada

Prof. Airton dos Santos
Reitor



ALTERNATIVA Nº 087348

Cartão que, mediante leitura, confere com o original apresentado. D.O.M. - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Ativado em 10 de março de 2022. Em 10/03/2022 10:00:00

RAISELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Bachelarante

Quantidade: 01 e cópia - Valor: R\$ 2,11 - Total: R\$ 2,11

Doc. Digital de Fiscalização - Série normal (GFP20227) YR4C

QR Code

Verifique se o valor em reais está correto.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5765/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Estado: 12 - REGISTRO: CRP-12/13238 - DATA DE REGISTRO: 23/09/2014

jurisdição: SANTA CATARINA - Voto: 1º

NOME: CÁSSIA REGINA DE ROSSI

FILIAÇÃO: CLAUDIONIRO DE ROSSI
ZANETE ZENIRA MACHADO

NACIONALIDADE: ABELARDO LUZ/SC

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - DATA NASCIMENTO: 15/03/1991

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: FLORIANÓPOLIS - DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/11/2014

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO:
Jaíra T. S. Rodrigues - Conselheira Presidente



072.934.879-87

Nº: 5.628.741-SSP - DATA EXPEDIÇÃO: 07/07/2008 - UF: SC

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: Cassia Regina de Rossi

TABELINATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABE. LUZ/SC

Autenticação Nº 068148

Este documento eletrônico confere com o original apresentado. Data de emissão: 17/11/2014

Florianópolis, 17 de Novembro de 2014. T. de Verdade

1 - Cópia de Reserva - Emergência Substituta
Emolumentos: R\$ 4,04 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GNR72643-4.403




EM BRANCO



CERTIFICADO DE REGISTRO – PESSOA JURÍDICA

Certificamos, para todos os fins de direito que a empresa/entidade **LABORATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº **10.757.971/0001-34**, possui registro ATIVO neste Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região/SC, **sob nº 000009**, nos termos da Resolução CFESS nº 582/2010, de 01 de julho de 2010, e suas alterações posteriores.

Este documento tem **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Emitida em 14 de abril de 2023.

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 12ª Região



Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade validada na página <https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: fd210510-ac90-482e-af35-4323264f3403



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 19/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezoito dias de abril de 2023.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 19/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezoito dias de abril de 2023.

JANDIR BÂNDIERA - Prefeito

100011045



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

CONTRATO nº 43/2023 Pregão 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua gregório dos santos n 600, 600 centro - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº10.757.971/0001-34 neste ato devidamente representada por Fabricio Pelllizer Teixeira de CPF 625.182.160-49.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 19/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7887	Elaboração de prova com 20 questões objetivas e 1 questão discursiva sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Aplicação de prova para até 20 candidatos de forma presencial; Correção das provas para até 20 candidatos com divulgação do gabarito e lista de classificação; Auxílio na análise e resposta a recursos que		SERV	1,00	11.700,00	11.700,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

			<p>porventura sejam realizados referente as provas;</p> <p>Avaliação psicológica para até 20 candidatos a ser realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial;</p> <p>Curso de Formação para Conselheiro Tutelar com carga horária de 08 horas para os 10 primeiros candidatos classificados de forma presencial a ser ministrado por profissional com experiência na política da Criança e do Adolescente;</p>					
LOTE: 2 001 - Lote 001	7888		<p>Aplicação de prova de forma presencial; Correção das provas com divulgação do gabarito e lista de classificação;</p> <p>Avaliação psicológica a será realizada por profissional da psicologia inscrito no CRP de forma presencial;</p> <p>•Valor individual caso o pleito exceda a</p>	SERV	10,00	215,00	2.150,00	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

			quantidade de 20 candidatos.					
TOTAL								13.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **10 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 A impressão das provas deve ser realizada pela empresa;

3.6 No dia da aplicação das provas a empresa deve disponibilizar no mínimo um profissional de nível superior para auxiliar no processo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo CONSELHO TUTELAR.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente aos serviços somente será executado após a sua finalização total, perante declaração de que os serviços foram cumpridos emitida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **10 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a Servidora VANESSA DE SOUZA MATIELLO, Analista Administrativo, conselheira suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo fiscal geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 20/04/2023


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
54272041991


JANDIR BANDIERA
38380331087


VANESSA DE SOUZA
MATIELLO
02212623003

FABRÍCIO PELLIZZER
TEIXEIRA:62518216049
Assinada eletronicamente por:
FABRÍCIO PELLIZZER
TEIXEIRA:62518216049
Data: 2023.04.25 14:52:07 -0300
FABRÍCIO PELLIZZER
TEIXEIRA
62518216049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 – Data 20/04/2023

Ref. Pregão 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADORA: LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES LTDA, Sediada na rua Gregório dos Santos, 600 centro-CEP: 89830000-BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.971/0001-34

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços durante o processo de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Coronel Domingos Soares englobando elaboração de prova, aplicação de prova, correção das provas, auxílio na análise e resposta a recursos que porventura sejam realizados referente as provas, avaliação psicológica e curso de formação para Conselheiro Tutelar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a finalização dos serviços.

Prazo de execução/entrega: 10 meses - Prazo de vigência: 10 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
460	03.991.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio

Cod 0862